



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVI - Edição Ordinária
Ato do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de março de 2023



Lei Municipal Nº. 450, de 13 de março de 2023

Altera a remuneração do Magistério Público Municipal para o ano de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A remuneração dos profissionais do magistério do Município de Barra de Santana-PB para o ano de 2023, com efeitos a partir do mês de janeiro do referido ano, será regida por esta Lei e terá como base os valores constantes das tabelas anexas de I a VI, que integram a presente Lei, reajustada a base no percentual de 14,95% (catorze vírgula noventa e cinco por cento).

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, na base para os cálculos das remunerações, a partir do piso-base e sua contabilização, na conformidade dos ditames da Lei Complementar N. 002/2005 e alterações posteriores, foram realizados arredondamentos nos seguintes termos:

- I. Para menor, até a quinta casa decimal;
- II. Para maior, a partir da sexta casa decimal.

Art. 2º. A quitação dos valores retroativos à promulgação desta Lei será realizada, de forma unitária, até o final do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2023.

Art. 3º. Os cálculos serão efetuados conforme os parâmetros da Lei Complementar nº. 15, de 25 de julho de 2022, e contemplarão todos os profissionais da estrutura da Administração Pública cuja legislação municipal equiparou a progressão salarial aos mesmos termos e vencimentos da Lei Complementar nº. 02, de 30 de setembro de 2005, como aqueles definidos pela Lei Complementar nº. 05, de 09 de novembro de 2010, observado, em todos os casos, o princípio da irredutibilidade salarial corroborado pelo § 2º do Art. 12 da Lei Complementar nº. 15, supracitada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas: especificamente, a Lei Municipal nº. 414, de 14 de março 2022 e, de forma geral, todas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

ANEXO I Da remuneração do Professor Classe "A"

Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor A1 PA1 Nível Médio	PA1	I (-)	2.653,00
		II (5%)	2.786,00
		III (10%)	2.918,00
		IV (15%)	3.051,00
		V (20%)	3.184,00
		VI (25%)	3.316,00
Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor A2 PA2 Nível Superior (Pedagogia)	PA2	I (-)	3.184,00
		II (5%)	3.343,00
		III (10%)	3.502,00
		IV (15%)	3.662,00
		V (20%)	3.821,00
		VI (25%)	3.980,00
Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor A3 PA3 Aperfeiçoamento (180 horas) – 7,5%	PA3	I (-)	3.423,00
		II (5%)	3.594,00
		III (10%)	3.765,00
		IV (15%)	3.936,00
		V (20%)	4.108,00
		VI (25%)	4.279,00
Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor A4 PA4 Especialização (360 horas) – 20%	PA4	I (-)	3.821,00
		II (5%)	4.012,00
		III (10%)	4.203,00
		IV (15%)	4.394,00
		V (20%)	4.585,00
		VI (25%)	4.776,00
Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor A5 PA5 Mestrado	PA5	I (-)	4.298,00
		II (5%)	4.513,00
		III (10%)	4.728,00

35%		IV (15%)	4.943,00
		V (20%)	5.158,00
		VI (25%)	5.372,00
Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor A6 PA6 Doutorado 50%	PA6	I (-)	4.776,00
		II (5%)	5.015,00
		III (10%)	5.254,00
		IV (15%)	5.492,00
		V (20%)	5.731,00
		VI (25%)	5.970,00

ANEXO I-A Da remuneração do Professor Classe "B"

Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor B1 PB1 Nível Superior (Licenciatura)	PB1	I (-)	3.184,00
		II (5%)	3.343,00
		III (10%)	3.502,00
		IV (15%)	3.662,00
		V (20%)	3.821,00
		VI (25%)	3.980,00
Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor B2 PB2 Aperfeiçoamento (180 horas) – 7,5%	PB2	I (-)	3.423,00
		II (5%)	3.594,00
		III (10%)	3.765,00
		IV (15%)	3.936,00
		V (20%)	4.108,00
		VI (25%)	4.279,00
Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor B3 PB3 Especialização (360 horas) – 20%	PB3	I (-)	3.821,00
		II (5%)	4.012,00
		III (10%)	4.203,00
		IV (15%)	4.394,00
		V (20%)	4.585,00
		VI (25%)	4.776,00
Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor B4 PB4 Mestrado 35%	PB4	I (-)	4.298,00
		II (5%)	4.513,00
		III (10%)	4.728,00
		IV (15%)	4.943,00
		V (20%)	5.158,00
		VI (25%)	5.372,00
Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor B5 PB5 Doutorado 50%	PB5	I (-)	4.776,00
		II (5%)	5.015,00
		III (10%)	5.254,00
		IV (15%)	5.492,00
		V (20%)	5.731,00
		VI (25%)	5.970,00

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

ANEXO II Da remuneração dos Professores Substitutos

Denominação	Simbologia	Remuneração
Professor PS – Nível Médio	PS1	1.562,00
Professor PS – Nível Superior	PS2	1.874,00

ANEXO III Da remuneração dos Profissionais Regentes e Auxiliares de Ensino

Denominação	Atributos	Simbologia	Remuneração
Regente de Ensino	Nível Médio	REG – NM	3.184,00
	Nível Superior	REG – NS	3.821,00
Auxiliar de Ensino	Nível Médio	REG – NM	3.184,00
	Nível Superior	REG – NS	3.821,00

ANEXO IV Da remuneração dos Diretores Escolares e Diretores Escolares Adjuntos Efetivos

Cargo	Simbologia	Referências	N. de Alunos	Remuneração
-------	------------	-------------	--------------	-------------

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVI - Edição Ordinária
Ato do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de março de 2023



Cargo	Simbologia	Referências	N. de Alunos	Remuneração
Diretor Escolar	DE	I	Até 100 (20%)	3.821,00
		II	De 100 a 300 (30%)	4.139,00
		III	De 300 a 500 (40%)	4.458,00
		IV	Acima de 500 (50%)	4.776,00
Diretor Escolar Adjunto	DA	I	Até 100 (10%)	3.502,00
		II	De 100 a 300 (15%)	3.662,00
		III	De 300 a 500 (20%)	3.821,00
		IV	Acima de 500 (25%)	3.980,00

ANEXO IV-A

Da remuneração dos Diretores Escolares e Diretores Escolares Adjuntos Comissionados

Cargo	Simbologia	Referências	N. de Alunos	Remuneração
Diretor Escolar	DEC	I	Até 100 (10%)	3.502,00
		II	De 100 a 300 (15%)	3.662,00
		III	De 300 a 500 (20%)	3.821,00
		IV	Acima de 500 (25%)	3.980,00
Diretor Escolar Adjunto	DAC	I	Até 100 (5%)	3.343,00
		II	De 100 a 300 (7,5%)	3.423,00
		III	De 300 a 500 (10%)	3.502,00
		IV	Acima de 500 (12,5%)	3.582,00

ANEXO V

Da remuneração dos Profissionais Orientadores, Supervisores, Coordenadores Pedagógicos e Inspetores Técnicos de Ensino

Referências	Simbologia	Salário-Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%
I (-)	POE	3.184,00	3.821,00	4.458,00
II (5%)		3.343,00	4.012,00	4.680,00
III (10%)		3.502,00	4.202,00	4.903,00
IV (15%)		3.662,00	4.394,00	5.127,00
V (20%)		3.821,00	4.585,00	5.349,00
VI (25%)		3.980,00	4.776,00	5.572,00
Referências	Simbologia	Salário-Base	Remuneração 40%	Remuneração 80%
I (-)	PSE	3.184,00	3.821,00	4.458,00
II (5%)		3.343,00	4.012,00	4.680,00
III (10%)		3.502,00	4.202,00	4.903,00
IV (15%)		3.662,00	4.394,00	5.127,00
V (20%)		3.821,00	4.585,00	5.349,00
VI (25%)		3.980,00	4.776,00	5.572,00
Referências	Simbologia	Salário-Base	Remuneração 40%	Remuneração 80%
I (-)	PCP	3.184,00	3.821,00	4.458,00
II (5%)		3.343,00	4.012,00	4.680,00
III (10%)		3.502,00	4.202,00	4.903,00

IV (15%)		3.662,00	4.394,00	5.127,00
V (20%)		3.821,00	4.585,00	5.349,00
VI (25%)		3.980,00	4.776,00	5.572,00
Referências	Simbologia	Salário-Base	Remuneração 40%	Remuneração 80%
I (-)	PIT	3.184,00	3.821,00	4.458,00
II (5%)		3.343,00	4.012,00	4.680,00
III (10%)		3.502,00	4.202,00	4.903,00
IV (15%)		3.662,00	4.394,00	5.127,00
V (20%)		3.821,00	4.585,00	5.349,00
VI (25%)		3.980,00	4.776,00	5.572,00

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Denominação	Simbologia	Referências	Remuneração
Psicólogo / Assistente Social PSC1 / ASC1 NÍVEL SUPERIOR	PSC1 / ASC1	I (-)	3.184,00
		II (5%)	3.343,00
		III (10%)	3.502,00
		IV (15%)	3.662,00
		V (20%)	3.821,00
		VI (25%)	3.980,00
Denominação	Referências	Simbologia	Remuneração
Psicólogo / Assistente Social PSC2 / ASC2 APERFEIÇOAMENTO (180 HORAS) – 7,5%	PSC2 / ASC2	I (-)	3.423,00
		II (5%)	3.594,00
		III (10%)	3.765,00
		IV (15%)	3.936,00
		V (20%)	4.108,00
		VI (25%)	4.279,00
Denominação	Referências	Simbologia	Remuneração
Psicólogo / Assistente Social PSC3 / ASC3 ESPECIALIZAÇÃO (360 HORAS) – 20%	PSC3 / ASC3	I (-)	3.821,00
		II (5%)	4.012,00
		III (10%)	4.203,00
		IV (15%)	4.394,00
		V (20%)	4.585,00
		VI (25%)	4.776,00
Denominação	Simbologia	Referências	Remuneração
Psicólogo / Assistente Social PSC4 / ASC4 MESTRADO 35%	PSC4 / ASC4	I (-)	4.298,00
		II (5%)	4.513,00
		III (10%)	4.728,00
		IV (15%)	4.943,00
		V (20%)	5.158,00
		VI (25%)	5.372,00
Denominação	Referências	Simbologia	Remuneração
Psicólogo / Assistente Social PSC5 / ASC5 DOUTORADO 50%	PSC5 / ASC5	I (-)	4.776,00
		II (5%)	5.015,00
		III (10%)	5.254,00
		IV (15%)	5.492,00
		V (20%)	5.731,00
		VI (25%)	5.970,00

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 94/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVI - Edição Ordinária
Ato do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de março de 2023



Art. 1º **NOMEAR** o senhor **ALEXANDRE SEVERINO DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Administrador de Distrito**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Articulação Política – SECGOV da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de março de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 95/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR A DISPONIBILIDADE COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO** a servidora estatutária **PATRICIA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil, titular da matrícula funcional nº. 505.528-8, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Finanças – SEFIN da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, destinando-a para atividades funcional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Humano – SEDH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de março de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 96/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 50%** (para 20 horas semanais) a servidora estatutária **MARIA DA GLÓRIA MENDES BARBOSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, titular da matrícula funcional nº. 301.485-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão do acompanhamento de filho melhor PCD – Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei Federal nº. 13.146/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de março de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 97/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art.

59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **DAVID ABÍLIO BARBOSA** das funções relativas ao cargo de **Secretário Municipal Adjunto de Governo e Articulação Política**, lotado na homônima da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de março de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 98/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **DAVID ABÍLIO BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Chefe de Gabinete do Executivo**, lotado no Gabinete da Prefeita – GAPRE (Lei Municipal nº. 449) da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de março de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 99/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **EDSON DA SILVA FREIRES** para exercer as funções relativas ao cargo de **Gerente de Controle Interno**, lotado na Controladoria Geral do Município – CGM da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de março de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 100/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a comissão de Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos a seguir elencados para responder cumulativa e

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVI - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de março de 2023



temporariamente pelas funções/atividades relativas ao órgão
Controladoria Geral do Município – CGM da Prefeitura Municipal de Barra
de Santana-PB.

- I. **ADRIANN MONTEIRO PEREIRA** – SEFIN
- II. **FELIPE ALMEIDA DE ANDRADE** – SEFIN
- III. **MIRIAN BARBOSA DE LIRA ALEXANDRE** – SEMAD
- IV. **VADEILSON JOSÉ BEZERRA COSTA** – SECGOV

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 1º de março de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 101/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **ÂNGELO RONCALY ARAÚJO BEZERRA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas – SETRAN da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 1º de março de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 102/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM SEFEITO EMOVER** de ofício, a **Portaria nº. 78/2023** que, baseando-se exclusivamente no princípio do interesse público, removeu o servidor **STENIO BARBOSA LEAL**, identificado pela matrícula funcional 505.602-9, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), nos termos do art. 50 da Lei Municipal nº. 25, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023, mantida a lotação do servidor na Policlínica Municipal Santa Ana, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 1º de março de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 103/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PRÊMIO** ao servidor **RICARDO BARBOSA DE FIGUEIREDO**, referente ao segundo decênio de efetivo exercício (2008/2018), identificado pela matrícula funcional 302.805-5, por um período de 06 (seis) meses, estendendo-se de 16 de março de 2023 até 11 de setembro de 2023, nos termos do art. 128 de Lei Municipal nº. 025, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 2º. O servidor fica ciente da exclusão de pagamentos de vantagens atreladas ao efetivo exercício das funções durante o período de gozo do licenciamento, bem como no importe do afastamento para gozo de férias vindendas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 16 de março de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 104/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **SHEINA CAVALCANTE DE MEDEIROS** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Articulação Política – SECGOV da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, atuando a serviço desta municipalidade na representação do Poder Público sob designação na cidade de João Pessoa-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 1º de março de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 105/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como pela Lei Municipal nº. 343/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores efetivos listados nesta Portaria para o exercício da Função Gratificada de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, para uma jornada de 40 horas semanais, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, com atuação nas unidades escolares que a seguir se descreve:

- I. **JOSELITA BARBOSA DE AGUIAR** – EMEB Josué Barbosa de Andrade Lira (*Povoado de Santana*)
- II. **OSEMARY DE BRITO MONTEIRO SILVA** – EMEB Julita Guerra (*Povoado de Barriguda I*)
- III. **ROSILENE MOURA BARBOSA** – EMEB José Hermínio Bezerra Cabral (*Distrito de Mororó*)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 1º de março de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVI - Edição Ordinária
Ato do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de março de 2023



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO TIPO B, INTEGRADA PARAÍBA, NO DISTRITO DE MORORO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, DE ACORDO COM CONVENIO NR 116/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA** - PB. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br. Barra de Santana - PB, 29 de Março de 2023. EDNA MACEDO DE SOUSA - Presidenta da Comissão

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB, TORNA PÚBLICO E COMUNICA a PUBLICAÇÃO da Chamada Pública nº 00002/2023 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento do PNAE, considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015. Os fornecedores individuais e grupos informais e/ou formais, interessados deverão apresentar sua documentação e projeto de venda até dia 30 de Março de 2022, às 10h00min. os interessados poderão adquirir o Edital impresso na íntegra na prefeitura municipal localizada na Av. Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, informações pelo Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br. Barra de Santana - PB, 07 de Março de 2023. EDNA MACEDO DE SOUSA. Presidenta da Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** Abertura da sessão pública: **09h00min horas do dia 20 de Março de 2023.** Início da fase de lances: **09h01min horas do dia 20 de Março de 2023.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 002/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Barra de Santana - PB, 07 de Março de 2023 - ERINALDO ARAUJO SOUSA - Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para Implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Portal da Transparência e demais sistemas, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Santana/PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 00901/2022 - PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ: 07.553.129/0001-76 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 61.620,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.03.23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Liberdade - Centro - Barra de Santana - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 002, de 06 de Janeiro de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - CNPJ nº 01.612.535/0001-86.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACHOCOLATAD EM PÓ EM PÓ INSTANTÂNEO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA, DE SOJA E AROMATIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 1 KG.	MARATA	UNIDADE	350	2,20	770,00
3	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 500G	KIMIMO	UNIDADE	120	3,30	396,00
4	ARROZ PARBOZIZADO TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAS ESTRANHO E MOFOS, SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMP A NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 05KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KIKA	KG	3500	2,49	8.715,00
5	ARROZ BRANCO SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO	SEM KIKA	KG	3000	2,58	7.740,00

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVI - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de março de 2023



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	RANGEL	KG	150	5,80	870,00
17	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SAFRA	KG	200	9,45	1.890,00
18	FEIJÃO CARIOCA EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	SAFRA	KG	1300	7,70	10.010,00
21	FUBA NATURAL DE MILHO AMARELO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, NÃO SER PRÉ-COZIDO, APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, SUJIDADES, FERMENTAÇÃO E RANÇO, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO 28/60 NUTRICIONAL E TER REGISTRO NO MAPA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	ALIANÇA	KG	1200	3,10	3.720,00
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS, EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500 GRAMAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	REI DE OURO	UNIDADE	7000	2,35	16.450,00
23	MILHO PARA MUGUNZÁ CANJICA BRANCA, PRODUZIDA COM GRÃOS INTEIROS, TIPO 1, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES, EMBALAGEM ATÓXICA DE 500G.	REI DE OURO	UNIDADE	600	3,25	1.950,00
24	MILHO PARA PIPOCA, PRODUZIDO COM GRÃOS INTEIROS, TIPO 1, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES, EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 G.	VILA VELHA	UNIDADE	120	8,60	1.032,00
25	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6 MG KOH/G, ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGENS: EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET), ORIGINAL DO	MASTER	UNIDADE	1200	1,30	1.560,00

FABRICANTE, DE 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.						
26	SAL REFINADO IODADO, 88% COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA - EMBALAGEM 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.		KG	350	4,15	1.452,50
TOTAL						245.438,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 014012023 - 04/04/2023

VENCEDOR: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP

CNPJ: 07.526.979/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ACÚCAR CRISTAL DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SAFRA OURO	DE KG	2,1	1,99	4,18
1	FEIJÃO MACASSAR TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	SAFRA OURO	DE KG	1000	8,00	8.000,00
9	SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	SAFRA OURO	DE KG	1000	8,00	8.000,00
2	FEIJÃO PRETO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KI FLOCOS	KG	1300	3,00	3.900,00
TOTAL						11.904,18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Barra de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVI - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de março de 2023



CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Barra de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ACM MERCANTIL LTDA.

20.274.242/0001-80

Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26.

Valor: R\$ 245.438,50

- RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES – EPP.

07.526.979/0001-85

Item(s): 2 - 19 - 20.

Valor: R\$ 11.904,18

Total: R\$ 257.342,68

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE – Prefeita

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 03 (TRÊS) POÇOS TUBULARES COM TUBO GEO MECÂNICO DE 6", PROFUNDIDADE 100M, COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE MARCAÇÃO (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO), CONFORME PROJETO EM ANEXO, DE ACORDO COM CONVENIO NR 0187/2021 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E O MUNICIPIO DE BARRA DE SANTANA – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MJC CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 82.860,12.**

Barra de Santana - PB, 20 de Março de 2023

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE – Prefeita

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 27.720,00, Barra de Santana - PB, 16 de Março de 2023. CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE – Prefeita**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA: 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 451 1004 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – 04 122 1004 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 01501/2023 - 17.03.23 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 27.720,00. Barra de Santana – PB, 17 de março de 2023 – CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE – Prefeita**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVI - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de março de 2023



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA.** FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA: 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 451 1004 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – 04 122 1004 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 01501/2023 - 17.03.23 - **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 27.720,00.** Barra de Santana – PB, 17 de março de 2023 – **CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE** – Prefeita.

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 03 (TRÊS) POÇOS TUBULARES COM TUBO GEO MECÂNICO DE 6", PROFUNDIDADE 100M, COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE MARCAÇÃO (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO), CONFORME PROJETO EM ANEXO, DE ACORDO COM CONVENIO NR 0187/2021 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **MJC CONSTRUCOES EIRELI - Valor: R\$ 82.860,12.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoocpl@gmail.com.

Barra de Santana - PB, 07 de Março de 2023

EDNA MACEDO DE SOUSA - Presidenta da Comissão

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Resolução Nº 05/2023 – CMS/BS, de 01 de março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra de Santana/PB, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 005, de 28 de fevereiro de 1997:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

Considerando o Decreto nº 09/2023 – GAPRE, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando as discussões e consenso deste plenário;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município Barra de Santana/PB.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santana, 01 de março de 2023.

Ivone Almeida de Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 06/2023 – CMS/BS, de 01 de março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra de Santana/PB, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de março de 2023, no uso de

suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 005, de 28 de fevereiro de 1997:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

Considerando o Decreto nº 09/2023 – GAPRE, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando as discussões e consenso deste plenário;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município Barra de Santana/PB.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santana, 01 de março de 2023.

Ivone Almeida de Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 07/2023 – CMS/BS, de 01 de março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra de Santana/PB, em

sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 005, de 28 de fevereiro de 1997:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

Considerando o Decreto nº 09/2023 – GAPRE, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando as discussões e consenso deste plenário;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a **PROGRAMAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município Barra de Santana/PB.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santana, 01 de março de 2023.

Ivone Almeida de Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 08/2023 – CMS/BS, de 01 de março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra de Santana/PB, em sua Reunião Ordinária, realizada em 01 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 005, de 28 de fevereiro de 1997:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 2.135, de 25 de fevereiro de 2013;

Considerando as discussões e consenso deste plenário;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **3º QUADRIMESTRE DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2022**, referente ao período de setembro a dezembro do município de Barra de Santana-PB.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVI - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de março de 2023



Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santana, 01 de março de 2023.

Ivone Almeida de Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº
0010/2023

Em, 1 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0445, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 285.252,89 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças

28 846 0001 0002	Encargos da Dívida Contratada		
0000055 4690.71 99	15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	47.883,43	
	Total da Ação	47.883,43	
04 123 2001 2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças		
0000065 3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	994,00	
0000072 3390.47 99	15001000 Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00	
	Total da Ação	1.244,00	
	Total da Unidade Orçamentária	49.127,43	

02.040 Secretaria Municipal de Educação

12 365 1002 2008	Manutenção da Educação Infantil Creche - MDE		
0000105 4490.52 99	15001001 Equipamentos e Material Permanente	1.206,00	
	Total da Ação	1.206,00	
12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%		
0000115 3190.11 99	15401030 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.902,10	
0000117 3190.13 99	15401030 Obrigações Patronais	32.455,88	
	Total da Ação	177.357,98	
12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE		
0000184 3390.47 99	15001001 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.733,12	
	Total da Ação	1.733,12	
	Total da Unidade Orçamentária	180.297,10	

02.060 Fundo Municipal de Saúde

10 305 1001 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		
0000366 3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	2.055,80	
0000368 3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.788,34	
	Total da Ação	20.844,14	
	Total da Unidade Orçamentária	20.844,14	

02.090	Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano		
08 244 1003 2044	Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano		
0000511 3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	326,00	
	Total da Ação	326,00	
	Total da Unidade Orçamentária	326,00	

02.100	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 1003 2051	Bloco da Proteção Social Básica - SCFV-PBF		
0000575 3190.11 99	16600000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.099,22	
	Total da Ação	21.099,22	

08 244 1003 2059	Manutenção da Vigilância Socioassistencial		
0000662 3190.11 99	16600000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.450,00	
0000667 3390.39 99	16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00	
	Total da Ação	9.950,00	
	Total da Unidade Orçamentária	31.049,22	

02.110	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
04 122 1004 2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente		
0000683 3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	165,00	
	Total da Ação	165,00	
	Total da Unidade Orçamentária	165,00	

02.140	Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas		
26 782 1004 2040	Recuperação de Estradas Vicinais e Malha Viária		
0000473 3390.30 99	17500000 Material de Consumo	3,00	
	Total da Ação	3,00	

04 122 2001 2079	Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas		
0000485 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	3.441,00	
	Total da Ação	3.441,00	
	Total da Unidade Orçamentária	3.444,00	

Total de Suplementações 285.252,89

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 285.252,89 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), como segue:

02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política

04 122 2001 2002	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política		
------------------	---	--	--

0000017 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	7.883,43	
0000023 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
	Total da Ação	27.883,43	
	Total da Unidade Orçamentária	27.883,43	

02.020 Secretaria Municipal de Administração

04 122 2001 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
------------------	--	--	--

0000037 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	20.000,00	
	Total da Ação	20.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	20.000,00	

02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças

04 123 2001 2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças		
------------------	--	--	--

0000060 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	1.244,00	
	Total da Ação	1.244,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.244,00	

02.040 Secretaria Municipal de Educação

12 365 1002 2008	Manutenção da Educação Infantil Creche - MDE		
------------------	--	--	--

0000098 3190.13 99	15001001 Obrigações Patronais	1.206,00	
	Total da Ação	1.206,00	

12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%		
0000124 3390.36 99	15401030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.298,20	
	Total da Ação	22.298,20	

12 361 1002 2013	Manutenção da Secretaria de Educação		
0000154 3390.47 99	15001001 Obrigações Tributárias e Contributivas	570,33	
	Total da Ação	570,33	

12 361 1002 2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental		
0000169 3390.47 99	15530000 Obrigações Tributárias e Contributivas	93,25	
	Total da Ação	93,25	

12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE		
0000171 3190.04 99	15001001 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	
0000178 3390.30 99	15001001 Material de Consumo	50.000,00	

0000180 3390.32 99	15001001 Material de Distribuição Gratuita	217,38	
0000182 3390.36 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
	Total da Ação	75.217,38	

12 365 1002 2021	Manutenção da Educação Infantil Creche - Apoio 30%		
0000216 3190.04 99	15401030 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
0000217 3190.11 99	15401030 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	

0000221 3390.30 99	15401030 Material de Consumo	12.603,90	
0000223 3390.39 99	15401030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
	Total da Ação	47.603,90	

12 368 1002 2028	Manutenção de Outros Programas do FNDE		
0000245 3190.04 99	15690000 Contratação por Tempo Determinado	3.166,71	
0000246 3190.11 99	15690000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	434,76	

	Total da Ação	3.601,47	
12 368 1002 2029	Manutenção das Atividades da Educação - FUNDEF Precatórios		
0000263 3190.11 99	25440000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.289,17	

0000267 3390.30 99	25440000 Material de Consumo	417,40	
	Total da Ação	29.706,57	
	Total da Unidade Orçamentária	180.297,10	

02.060 Fundo Municipal de Saúde

10 305 1001 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		
------------------	--	--	--

0000369 3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	
0000370 3190.13 99	15001002 Obrigações Patronais	2.055,80	
	Total da Ação	12.055,80	

